



**LEI Nº 6.403, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À RUA  
HUMAITÁ, LOCALIZADA NO BAIRRO  
ITAQUARI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica denomina **Rua David Beiriz Loureiro a antiga Rua Humaitá**, localizada no bairro Itaquari – CEP: 29.151-360.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 27 de dezembro de 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 33.111/2022

PROC. ELETRÔNICO: 33.791/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 350036003500340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 14

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.  
Cariacica - ES, 27 de dezembro de 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal De Cariacica

**ANEXO ÚNICO**  
**QUADRO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

NOMENCLATURA	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR - Salário
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01 (uma) vaga	40h/ semanais	R\$ 2.221,73
MÉDICO VETERINÁRIO	01 (uma) vaga	20h/ semanais	R\$ 2.704,85
TOTAL	02 (duas) vagas		

**LEI Nº 6.403, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À RUA HUMAITÁ, LOCALIZADA NO BAIRRO ITAQUARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua David Beiriz Loureiro a antiga Rua Humaitá, localizada no bairro Itaquari - CEP: 29.151-360.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 27 de dezembro de 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 6.404, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, NA FORMA QUE ESPECIFICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos - SEMDH, a nível finalístico, na Estrutura Organizacional do Município de Cariacica.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos - SEMDH os seguintes cargos:

- I - Gerente dos Direitos da Mulher, símbolo C-1;
- II - Gerente de Direitos Humanos, símbolo C-1;
- III - Coordenador de Direitos Humanos, símbolo C-2;
- VI - Gerente de Igualdade Racial, símbolo C-1;
- V - Gerente da Juventude, símbolo C-1;
- VI - Gerente de Prevenção Contra às Drogas, símbolo C-1.

Art. 3º Ficam criados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos - SEMDH os seguintes cargos:

- I - Secretário Municipal da Mulher e Direitos Humanos, símbolo AP, e incluído no Anexo III da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014;
- II - Subsecretário Municipal da Mulher e Direitos Humanos, símbolo CS-1;
- III - 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo C-1;
- IV - Coordenador de Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais;
- V - Coordenador de Políticas de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;
- VI - Coordenador de Políticas dos Direitos da Juventude;
- VII - Coordenador de Articulação e Projetos Estratégicos;
- VIII - Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro, símbolo C-2;
- IX - 02 (dois) cargos de Assessor Adjunto II, símbolo C-3.

Art. 4º Fica incluída a Seção XV - C à Lei Municipal nº Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 57-C. A Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos - SEMDH tem como âmbito de ação, em consonância com as diretrizes estratégicas de governo, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas às políticas públicas da mulher, direitos humanos, juventude, igualdade racial, prevenção contra às drogas, bem como:

I - proposição, articulação e desenvolvimento das políticas públicas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos da mulher e direitos humanos, incluídos:

- a) da juventude;
- b) da população negra;
- c) prevenção e combate às drogas, e

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo -



Thamiras F. de Alvarenga  
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 15003700530930099008A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

